

LEI MUNICIPAL N.º 981, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Amplia o perímetro Urbano do Município de Alpercata, definido pela lei 203 de 20 de setembro de 1979, passando área de rural para Urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam transformada a Área Rural de medindo 46.520,27m², localizada no lugar denominado “Córrego do Esgoto”, parcelada em chácaras, retirada de uma porção maior objeto da matrícula nº 18.829 de ordem do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, onde será feito o empreendimento imobiliário, denominado “*Chacreamento Terra Santa*”, conforme delimitações descritas no artigo 2º desta lei.

Art. 2º - A área que passa de Rural para Urbana para atender os fins necessários a construção do loteamento denominado “*Chacreamento Terra Santa*”, localizado em Alpercata, advindo de uma porção maior objeto da matrícula nº 18.829 de ordem do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG e possui a escritura com as seguintes delimitações:

Parágrafo Único - *PERÍMETRO: 1.351,96 metros, o qual tem início no ponto P1, de coordenadas N 7.896.289,49m e E 815.798,53m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 35°26'37”, 72,30m até o vértice P2, de coordenadas N 7.896.331,42m e E 815.857,43m; 99°16'20”, 66,85m até o vértice P3, de coordenadas N 7.896.397,40m e E 815.846,66m; 126°37'50”, 53,83m até o vértice P4, de coordenadas N 7.896.440,61m e E 815.814,54m; 144°33'23”, 19,50m até o vértice P5, de coordenadas N 7.896.429,30m e E 815.798,65m; 126°37'50”, 48,78m até o vértice P6, de coordenadas N 7.896.468,44m e E 815.769,55m; 127°33'31”, 74,92m até o vértice P7, de coordenadas N 7.896.409,05m e E 815.723,88m; 125°56'16”, 7,76m até o vértice P8, de coordenadas N 7.896.415,34m e E 815.719,32m; 128°53'58”, 6,19m até o vértice P9, de coordenadas N 7.896.420,15m e E 815.715,44m; 129°15'45”, 7,43m até o vértice P10, de coordenadas N 7.896.425,90m e E 815.710,74m; 123°25'09”, 7,31m até o vértice P11, de coordenadas N 7.896.432,00m e E 815.706,71m; 125°16'14”, 8,84m até o vértice P12, de coordenadas N 7.896.439,22m e E 815.701,61m; 119°21'17”, 28,42m até o vértice P13, de coordenadas N*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugênio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ 18.332.627/0001-05

7.896.466,19m e E 815.693,46m; 53°43'03", 77,00m até o vértice P14, de coordenadas N
7.896.528,27m e E 815.739,03m; 82°49'32", 33,83m até o vértice P15, de coordenadas N
7.896.561,83m e E 815.743,25m; 163°55'51", 13,81m até o vértice P16, de coordenadas N
7.896.565,65m e E 815.729,98m; 254°03'36", 5,23m até o vértice P17, de coordenadas N
7.896.560,62m e E 815.728,54m; 254°59'02", 41,38m até o vértice P18, de coordenadas N
7.896.520,65m e E 815.717,82m; 252°11'03", 10,03m até o vértice P19, de coordenadas N
7.896.511,11m e E 815.714,76m; 172°59'15", 13,85m até o vértice P20, de coordenadas N
7.896.512,80m e E 815.701,00m; 168°07'09", 7,88m até o vértice P21, de coordenadas N
7.896.514,42m e E 815.693,30m; 171°16'08", 33,29m até o vértice P22, de coordenadas N
7.896.519,47m e E 815.660,39m; 170°49'47", 176,09m até o vértice P23, de coordenadas N
7.896.547,54m e E 815.486,55m; 170°52'56", 67,91m até o vértice P24, de coordenadas N
7.896.558,30m e E 815.419,50m; 312°15'03", 52,68m até o vértice P25, de coordenadas N
7.896.519,31m e E 815.454,92m; 313°25'46", 13,39m até o vértice P26, de coordenadas N
7.896.509,60m e E 815.464,13m; 310°52'33", 14,58m até o vértice P27, de coordenadas N
7.896.498,55m e E 815.473,67m; 309°41'27", 38,95m até o vértice P28, de coordenadas N
7.896.468,58m e E 815.498,55m; 310°22'01", 8,51m até o vértice P29, de coordenadas N
7.896.462,09m e E 815.504,06m; 332°22'11", 20,69m até o vértice P30, de coordenadas N
7.896.452,49m e E 815.522,39m; 331°45'05", 17,82m até o vértice P31, de coordenadas N
7.896.444,06m e E 815.538,10m; 331°13'07", 24,58m até o vértice P32, de coordenadas N
7.896.432,22m e E 815.559,64m; 331°17'18", 27,84m até o vértice P33, de coordenadas N
7.896.418,85m e E 815.584,05m; 328°10'03", 38,21m até o vértice P34, de coordenadas N
7.896.398,70m e E 815.616,52m; 328°41'03", 38,67m até o vértice P35, de coordenadas N
7.896.378,60m e E 815.649,56m; 329°36'02", 16,94m até o vértice P36, de coordenadas N
7.896.370,02m e E 815.664,17m; 328°46'29", 39,95m até o vértice P37, de coordenadas N
7.896.349,31m e E 815.698,33m; 329°14'40", 24,98m até o vértice P38, de coordenadas N
7.896.336,54m e E 815.719,80m; 329°40'50", 47,35m até o vértice P39, de coordenadas N
7.896.311,18m e E 815.759,78m; 330°41'08", 35,44m até o vértice P40, de coordenadas N
7.896.293,82m e E 815.790,69m; 331°06'06", 8,95m até o vértice P1, ponto inicial da descrição
deste perímetro..

Art. 3º. O terreno que ora passa a ser urbano é de propriedade particular pertencente a Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Flores Eirelli, CNPJ 31.486.989/0001-19., quem também é a responsável pelo Loteamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugênio Franklin, Alpercata/MG

CNPJ 18.332.627/0001-05

Art. 4º. O memorial descritivo que delimita exatamente a área que passa de rural para urbana, acima descrito, é de responsabilidade do profissional Júlio César Rosa Flores Arquiteto e Urbanista CAU nº A-213494-2, e faz parte do processo de registro do loteamento no setor competente da prefeitura municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Alpercata, 16 de dezembro de 2020.

VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito Municipal de Alpercata/MG